



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Barão de Cotegipe, 14 de janeiro de 2021

Prezado Senhor

Solicitamos a Vossa Senhoria à locação de 01 (uma) Impressora/xerocadora/scanner a marca Ricoh SP 310 SFw a ser instalada na Câmara Municipal situada à Rua Princesa Isabel nº 114, na cidade de Barão de Cotegipe / RS.

**O valor pago pelo aluguel das máquinas impressoras/xerocadoras será:**

01 (uma) Impressora/xerocadora/scanner Ricoh SP 310 SFw, com o valor de R\$ 0,08 (oito centavos) por folha livre de toner e manutenção, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Estimativa para o período da contratação de 25.000 mil cópias.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

**3084: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40.04.00.00                      Recurso 1**

O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado mensalmente, mediante protocolização da Nota Fiscal. A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação por parte do órgão fiscalizador competente.

O prazo de vigência deste Contrato terá será de **14 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado conforme disposições elencadas no art. 24 e 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, observados o limite legalmente permitido de 60 meses, bem como os valores alcançados para o tipo de contratação do processo licitatório, não sendo permitido ultrapassar o teto limite da modalidade desta licitação e desde que devidamente justificada a necessidade deste ato.

O contrato poderá ainda ser rescindido antecipadamente caso não haja mais a necessidade do serviço prestado.

O prazo de execução do contrato é imediato.

Sem mais para o momento antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente.

Suelen Daiana Meireles da Silva  
Secretária Executiva  
Câmara de Vereadores de Barão de Cotegipe



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Ilmo Sr. Gilmar Zanella  
Presidente Câmara de Vereadores de Barão de Cotegipe

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - Dispensa de Licitação**

**Objeto:** Locação de 01 (uma) impressora/xerocadora/scanner marca Ricoh modelo SP 310 SFw, com o valor de R\$ 0,08 (oito centavos) por folha livre de toner e manutenção, para a Câmara Municipal, de propriedade do CONTRATADO, situado à Av. Caldas Júnior, nº 343, na cidade de Erechim/ RS.

O valor pago pelo aluguel da máquina impressora/xerocadora será:  
01 (uma) impressora marca Ricoh, modelo SP 310 SFw, com o valor de R\$ 0,08 (oito centavos) por folha livre de toner e manutenção, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.  
Estimativa para o período da contratação de 25.000 mil cópias.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

**3084:** 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40.04.00.00          Recurso 1

O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado mensalmente, mediante protocolização da Nota Fiscal. A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação por parte do órgão fiscalizador competente.

O prazo de vigência deste Contrato terá será de **14 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado conforme disposições elencadas no art. 24 e 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, observados o limite legalmente permitido de 60 meses, bem como os valores alcançados para o tipo de contratação do processo licitatório, não sendo permitido ultrapassar o teto limite da modalidade desta licitação e desde que devidamente justificada a necessidade deste ato.

O contrato poderá ainda ser rescindido antecipadamente caso não haja mais a necessidade do serviço prestado.

O prazo de execução do contrato é imediato.



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Autorizo a empresa a locar as máquinas impressora/xerocadora, constante procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93 para fins de **declarar a dispensa de licitação** objetivando a celebração de contrato com a empresa **MB Copiadoras Ltda**, desse modo adequado ao limite de dispensa de licitação, conforme art 24, II da Lei de Licitações.

Conforme consta dos autos, os preços se apresentam compatíveis com os praticados no mercado conforme orçamentos.

Publique-se, súmula deste despacho.

Barão de Cotegipe, 14 de janeiro de 2021.

Gilmar Zanella  
Presidente

Câmara de Vereadores de Barão de Cotegipe

### **PARECER JURÍDICO**

Vem esta Assessoria Jurídica para exame e parecer do Processo de Licitação nº 004/2021 – Dispensa de Licitação nº 004/2021, locação de 01 (uma)



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

impressora/xerocadora/scanner marca Ricoh modelo SP 310 SFw, com o valor de R\$ 0,08 (oito centavos) por folha livre de toner e manutenção, para a Câmara Municipal, de propriedade do CONTRATADO, situado à Av. Caldas Júnior, nº 343, na cidade de Erechim/ RS.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

**3084:** 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40.04.00.00

Recurso 1

O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado mensalmente, mediante protocolização da Nota Fiscal. A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação por parte do órgão fiscalizador competente através de atestado de execução de serviço.

O prazo de vigência deste Contrato terá será de **14 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado conforme disposições elencadas no art. 24 e 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, observados o limite legalmente permitido de 60 meses, bem como os valores alcançados para o tipo de contratação do processo licitatório, não sendo permitido ultrapassar o teto limite da modalidade desta licitação e desde que devidamente justificada a necessidade deste ato.

Sob a ótica da legalidade, a dispensa da licitação se enquadra nas possibilidades permissivas insculpidas no Art. 24 – Inciso II e Art 26 – Inciso III da Lei 8.666/93.

O Parecer desta Assessoria Jurídica, é pelo reconhecimento da possibilidade de dispensa da licitação.

É o Parecer, contudo, à consideração superior.

Barão de Cotegipe, 14 de janeiro de 2021.

Juliano Renato Jatczak  
OAB / RS 75513

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Barão de Cotegipe/RS

EDITAL N° 004/2021

**Processo n° 004/21**

**Dispensa de Licitação n° 004/2021**



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob n CNPJ nº 87.613.451/0001-82, representado por seu Presidente, Senhor Gilmar Zanella, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, neste Município no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, pelo presente, em cumprimento de preceito de lei, torna público a **DISPENSA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**, para contratação de pessoa física para locação de Impressora Multifuncional, com opções de impressora/ xerocadora/ scanner , com velocidade de no mínimo 17 páginas por minuto, Digitalização para pasta / e-mail em até 600 dpi, velocidade de digitalização de 10 originais por minuto a 22 por minuto a 200 dpi preto e branco. Com função Duplex. Capacidade mínima de Papel 250 folhas. Digitalização com suporte para e-mail, com alimentador automático. Estimativa para o período da contratação de 25.000 mil cópias.

A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/1993.

#### **DO OBJETO:**

1. Locação de 01 (uma) máquina Impressora Multifuncional, com opções de xerocadora/ scanner, com velocidade de no mínimo 17 páginas por minuto, Digitalização para pasta / e-mail em até 600 dpi, velocidade de digitalização de 10 originais por minuto a 22 por minuto a 200 dpi preto e branco. Com função Duplex. Capacidade de Papel 250 folhas. Digitalização com suporte para e-mail, com alimentador automático, para a Secretaria da Câmara Legislativa de Barão de Cotegipe / RS, sediada a Rua Princesa Isabel, nº 114.

**1.2** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente dispensa de licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

#### **DOS PRAZOS:**

O prazo de vigência deste Contrato terá será de **14 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado conforme disposições elencadas no art. 24 e 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, observados o limite legalmente permitido de 60 meses, bem como os valores alcançados para o tipo de contratação do processo licitatório, não sendo permitido ultrapassar o teto limite da modalidade desta licitação e desde que devidamente justificada a necessidade deste ato.

O contrato poderá ainda ser rescindido antecipadamente caso não haja mais a necessidade do serviço prestado.

O prazo de execução do contrato é imediato.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

**3084:** 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40.04.00.00

Recurso 1

R: Princesa Isabel 114, Barão de Cotegipe – RS

CEP: 99740-000 Fone, Fax : 0 XX (54) 523-2377 email: [vereadorescotegipe@yahoo.com.br](mailto:vereadorescotegipe@yahoo.com.br)



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

#### **DO PAGAMENTO:**

O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado mensalmente, conforme a quantidade de cópias utilizadas durante o período, considerando que não há limite mínimo determinado para utilização da máquina, mediante protocolização da Nota Fiscal. A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação por parte do órgão fiscalizador competente.

#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas as penalidades, sendo elas

- I. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública
- II. II. Advertência:
- III. I. Multa: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no Artigo 87 da Lei 8666/93, à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - b) b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
  - c) c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA LEGISLATIVA DE BARÃO DE COTEGIPE / RS ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **DO CONTRATADO**

**Contratado:** MB Copiadoras Ltda

**Endereço:** Av. Caldas Júnior, nº 343, na cidade de Erechim, RS

**CNPJ nº** 07.402.223/0001-24

**Objeto:** Locação de máquinas impressora/xerocadora:

**Da proposta:** Impressora Multifuncional Ricoh modelo SP 310 SFw, com o valor de R\$ 0,08 (oito centavos) por folha livre de toner e manutenção, para a Câmara Municipal de Barão de Cotegipe de propriedade do CONTRATADO, situado à Av. Caldas Júnior, nº 343, na cidade de Erechim/RS. Estimativa para o período da contratação de 25.000 mil cópias.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de locação de 01 (uma) máquina impressora/xerocadora/scanner marca Ricoh modelo SP 310 SFw autoriza a empresa a locar a máquina, constante no procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93 para fins de **declarar a dispensa de licitação.**

Barão de Cotegipe, 14 de janeiro de 2021.

Gilmar Zanella

Presidente

Câmara de Vereadores de Barão de Cotegipe

#### **PARECER JURÍDICO**

Vem esta Assessoria Jurídica para exame e parecer do Processo de Licitação nº 004/2021-  
– Dispensa de Licitação nº 004/20  
21, para locação de 01 (uma) impressora/xerocadora/scanner marca Ricoh, modelo SP 310 SFw, para a Secretaria do Poder Legislativo do município de Barão de Cotegipe, de propriedade do CONTRATADO, situado à Av. Caldas Júnior, nº 343, na cidade de Erechim/RS.

O valor pago pelo aluguel da máquina impressora/xerocadora será:

R: Princesa Isabel 114, Barão de Cotegipe – RS

CEP: 99740-000 Fone, Fax : 0 XX (54) 523-2377 email: [vereadorescotegipe@yahoo.com.br](mailto:vereadorescotegipe@yahoo.com.br)



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

01 (uma) máquina marca Ricoh, modelo SP 310 SFw, com o valor de R\$ 0,08 (oito centavos) por folha livre de toner e manutenção, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

**3084:** 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40.04.00.00                      Recurso 1

O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado mensalmente, mediante protocolização da Nota Fiscal. A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação por parte do órgão fiscalizador competente.

O prazo de vigência deste Contrato terá de **14 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado conforme disposições elencadas no art. 24 e 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, observados o limite legalmente permitido de 60 meses, bem como os valores alcançados para o tipo de contratação do processo licitatório, não sendo permitido ultrapassar o teto limite da modalidade desta licitação e desde que devidamente justificada a necessidade deste ato.

O contrato poderá ainda ser rescindido antecipadamente caso não haja mais a necessidade do serviço prestado.

O prazo de execução do contrato é imediato.

Sob a ótica da legalidade, a dispensa da licitação se enquadra nas possibilidades permissivas insculpidas no Art. 24 – Inciso II, da Lei 8.666/93.

O Parecer desta Assessoria Jurídica, s.m.j., é pelo reconhecimento da possibilidade de dispensa da licitação.

É o Parecer, contudo, à consideração superior.

Barão de Cotegipe, 14 de janeiro de 2021

Juliano Renato Jatczak  
OAB / RS 75513

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Barão de Cotegipe/RS

### **SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2021**

A Câmara Municipal de Barão de Cotegipe, (Poder Legislativo), comunica que, em despacho proferido no Processo nº 004/21 – Dispensa de Licitação nº 004/21, o Presidente da Câmara Municipal reconheceu a Dispensa, tendo em vista o que consta do presente processo a necessidade de locação 01 (uma) máquina impressora/xerocadora/scanner marca Ricoh modelo SP 310 SFw na Secretaria da Câmara Municipal de Barão de Cotegipe, de propriedade do CONTRATADO, situado à Av. Caldas Júnior, nº 343, na cidade de Erechim/ RS.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

O valor pago pelo aluguel da máquina impressora/xerocadoras/scanner será:

01 (uma) máquina marca Ricoh, modelo SP 310 SFw, com o valor de R\$ 0,08 (oito centavos) por folha livre de toner e manutenção aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

**3084:** 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40.04.00.00 Recurso 1

O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado mensalmente, mediante protocolização da Nota Fiscal. A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação por parte do órgão fiscalizador competente.

O prazo de vigência deste Contrato terá será de **14 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado conforme disposições elencadas no art. 24 e 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, observados o limite legalmente permitido de 60 meses, bem como os valores alcançados para o tipo de contratação do processo licitatório, não sendo permitido ultrapassar o teto limite da modalidade desta licitação e desde que devidamente justificada a necessidade deste ato.

O contrato poderá ainda ser rescindido antecipadamente caso não haja mais a necessidade do serviço prestado.

O prazo de execução do contrato é imediato.

Barão de Cotegipe, 14 de janeiro de 2021.

Gilmar Zanella  
Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores de Barão de Cotegipe/RS

**SÚMULA DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021**

Processo nº 04/2021, Dispensa de Licitação nº 04/2021. Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cotegipe – RS. Contratado: MB copiadora Ltda. Objeto Locação de 01 (uma) máquina impressora/xerocadora/scanner marca Ricoh modelo SP 310 SFw, de propriedade do CONTRATADO, situado à Av. Caldas Júnior, nº 343, na cidade de Erechim/ RS.

O valor pago pelo aluguel das máquinas impressora/xerocadora será:

